

NORMA INTERNA - NI		Identificação: UNIDADE DE NEGÓCIO – 01 -01	Página: 1 de 18
TÍTULO DA NORMA: SISTEMA DE MEDAÇÃO INDIVIDUALIZADA	RD e data de aprovação: RD nº 21/2014 de 29/09/14.	Substitui: RD Nº 05/07 de 18/04/07	

1. PROPÓSITO

Estabelecer condições Técnicas e Comerciais que possibilitem emissão de faturas individuais de água e/ou esgoto para condomínios residenciais ou comerciais.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma se aplica a todos os condomínios residenciais e/ou comerciais situados em todas as cidades operadas pela CASAL, sendo obrigatória para as ligações novas e opcional para as já existentes.

3. DEFINIÇÃO

3.01 Medição Individualizada de água - é a apuração do consumo de forma individualizada (por economia residencial/comercial), realizada através de hidrômetro instalado no ramal de alimentação de cada unidade;

3.02 Hidrômetro - Equipamento destinado a medir e registrar, continuamente, o volume de água que o atravessa;

3.03 Macromedidor - Hidrômetro instalado no ramal principal de um imóvel com mais de uma economia;

3.04 Vazão - Quociente do valor de água escoado através do hidrômetro pelo tempo de escoamento deste volume, cuja unidade é expressa em metros cúbicos por hora ou litros por hora;

3.05 Leitura direta- é a leitura efetuada diretamente no mostrador do hidrômetro;

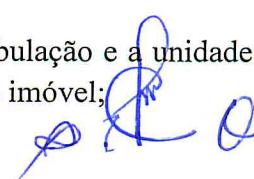
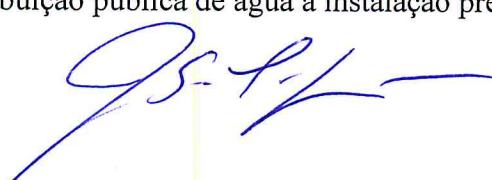
3.06 Leitura à distância - é a leitura efetuada através de dispositivos especiais de transmissão de dados, denominada Telemetria;

3.07 Caixa de proteção - compartimento destinado ao abrigo do hidrômetro e componentes do barrilete de sua instalação;

3.08 Economia - Unidade predial caracterizada pelo uso individual ou coletivo, para efeito de fixação de consumo de água, utilização de coleta de esgoto e cobrança de tarifa;

3.09 Condomínio - Conjunto de edificações horizontais ou verticais, para fins residenciais; comerciais ou industriais com áreas comuns, com administração representada por pessoa física ou jurídica;

3.10 Ligação de água - conjunto de elementos que compreende a tubulação e a unidade de medição que interliga à rede de distribuição pública de água à instalação predial do imóvel;



NORMA INTERNA - NI	Identificação: UNIDADE DE NEGÓCIO – 01 -01	Página: 2 de 18
TÍTULO DA NORMA: SISTEMA DE MEDAÇÃO INDIVIDUALIZADA	RD e data de aprovação: RD nº 21/2014 de 29/09/14.	Substitui: RD Nº 05/07 de 18/04/07

3.11 Sistema de medição individual de água - conjunto de equipamentos que inclui o hidrômetro, válvulas de bloqueio, cabos e instalações elétricas, módulos de controle e telemedição para apuração do consumo de água individualizada.

4. PROCEDIMENTOS

4.01 Requisitos e Recomendações para análise da documentação do projeto de medição individualizada para condomínios já construídos:

4.01.01 O responsável pelo condomínio deverá comparecer aos postos de atendimento da CASAL para dar entrada ao processo de medição individualizada;

4.01.02 Apresentação da ATA de constituição do condomínio e do comprovante de adimplência com a CASAL;

4.01.03 Apresentação dos dados dos condôminos, identificados por apartamento, para o cadastro das ligações, contendo:

- a) Nome;
- b) Data de nascimento;
- c) CPF;
- d) RG;
- e) Data de emissão do RG;
- f) Órgão expedidor;
- g) Telefone;
- h) Nome da mãe.

4.01.04 Apresentação da ART, Anotação de Responsabilidade Técnica do projetista e do responsável técnico pela execução do projeto junto ao CREA-AL;

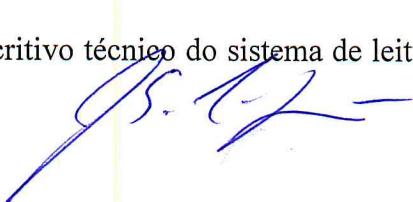
4.01.05 O representante deverá apresentar a CASAL, Termo de Compromisso, devidamente assinado por todos os condôminos, comprovando a aprovação dos mesmos;

4.01.06 No Registro de Atendimento – RA, deverá constar o nome do síndico ou responsável pela apresentação da documentação exigida visando viabilizar a vistoria técnica a ser realizada pela companhia;

4.01.07 A CASAL não analisará o projeto hidráulico de individualização, que será de responsabilidade do empreendedor ou do condomínio, porém serão analisadas as especificações dos hidrômetros e caixas de proteção que deverão se adequar aos ANEXOS V e VI e VII;

4.01.08 Após aprovação por parte da CASAL o responsável pelo condomínio deverá assinar o Termo de Compromisso (ANEXO I);

4.01.09 Apresentação do descriptivo técnico do sistema de leitura à distância caso seja adotado a Telemetria;




TÍTULO DA NORMA:
SISTEMA DE MEDAÇÃO INDIVIDUALIZADA
RD e data de aprovação:
**RD nº 21/2014 de
29/09/14.**
Substitui:
**RD Nº 05/07
de 18/04/07**

4.01.10 A Casal só efetivará a individualização do prédio após a vistoria e laudo emitido pela Supervisão de Micromedição.

4.02 Requisitos e Recomendações para análise da documentação do projeto de medição individualizada para condomínios Edifícios Novos:

4.02.01 O(A) construtor(a) deverá comparecer aos postos de atendimento da CASAL para dar entrada ao processo de medição individualizada;

4.02.02 Apresentação de comprovante de adimplência com a CASAL;

4.02.03 Os apartamentos que não estiverem vendidos/ocupados ficarão em nome do(a) construtor(a);

4.02.04 O que está descrito nos subitens 4.01.03 a 4.01.10.

4.03 Requisitos e critérios técnicos para análise e aprovação da documentação para instalação do sistema de medição individualizada:

4.03.01 As instalações hidráulicas dos edifícios deverão ser adaptadas (no caso das existentes) ou implantadas (no caso das novas) de forma que a alimentação de cada unidade residencial/comercial seja por um único ponto;

4.03.02 O dimensionamento e especificação dos hidrômetros deverá atender o campo de vazões de acordo com a demanda de cada ramal, obedecendo a tabela de dimensionamento do ANEXO VII e especificações do ANEXO VI;

4.03.03 A instalação e manutenção do hidrômetro ficam a cargo da CASAL, desde que não seja adotado o sistema de leitura à distância;

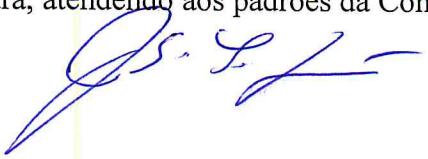
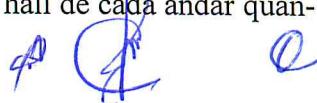
4.03.04 Nos sistemas com leitura à distância, telemetria ou radio-frequência a aquisição, instalação e substituição dos hidrômetros será de responsabilidade do condomínio;

4.03.05 A gestão comercial da medição individualizada fica a cargo da CASAL;

4.03.06 No caso dos hidrômetros serem adquiridos pelo cliente, os mesmos deverão ser obrigatoriamente aferidos pela CASAL, sendo cobrado valor de acordo com a tabela de serviço constante no regulamento de serviços da CASAL;

4.03.07 Os hidrômetros adquiridos pelo cliente deverão ser doados à CASAL através de um termo de doação (ANEXO VIII), acompanhado da 2ª via da Nota Fiscal, exceto nos casos de sistemas de leitura à distância por telemetria ou radio-frequência, pois nestes casos os medidores permanecerão sob responsabilidade do cliente, conforme item 4.03.04;

4.03.08 Os hidrômetros devem ser instalados em local de fácil acesso, na área comum externa, no andar térreo, de forma a facilitar a leitura, atendendo aos padrões da Companhia, ou no hall de cada andar quan-

TÍTULO DA NORMA:
SISTEMA DE MEDAÇÃO INDIVIDUALIZADA
RD e data de aprovação:
**RD nº 21/2014 de
29/09/14.**
Substitui:
**RD Nº 05/07
de 18/04/07**

do o sistema de leitura for a distância, por telemetria ou rádio frequência, ficando os custos desta opção a cargo do interessado;

4.03.09 Não são permitidas as interligações das instalações prediais de unidades distintas;

4.03.10 Os hidrômetros devem ser acondicionados em caixas de proteção;

4.03.11 O projeto e o material da caixa de proteção ficam a critério da arquitetura do edifício/condomínio, desde que atendam as especificações exigidas pela CASAL;

4.03.12 A caixa de proteção deverá ser dimensionada para até, no máximo, 06 (seis) hidrômetros, respeitado as distâncias mínimas de 20 cm entre o centro das tomadas de cada ligação. A altura mínima do fundo da caixa em relação ao piso deverá ser 30 cm, a altura máxima do topo da caixa de 160 cm, a largura mínima de 60 cm e a profundidade mínima de 12 cm; Nos casos onde houver telemetria poderá ser instalados nos Shafts as quantidades necessárias de acordo com cada projeto, desde que obedecido às medidas e distâncias mínimas; ver ANEXO V;

4.03.13 O hidrômetro para as ligações individualizadas, se instalado horizontalmente, deverá ter relojoaria seca com inclinação de 45°. No caso de telemetria, relojoaria pré-equipada;

4.03.14 Além dos medidores individuais das economias, será instalado um hidrômetro principal para medir o consumo global do condomínio;

4.03.15 Deverá existir registro geral na derivação para a caixa de proteção dos hidrômetros, a ser instalado no seu interior ou próximo a ela, para eventual manutenção em conexões/hidrômetro;

4.03.16 O registro de corte deverá ser individualizado por cavalete, possuindo dispositivo para colocação do lacre;

4.03.17 Quando o modelo do registro tiver o local para fixação do lacre na parte lateral, este deverá ficar virado para fora;

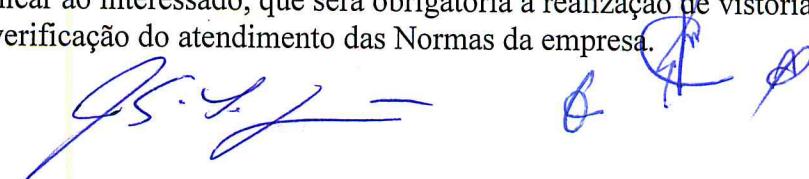
4.03.18 As conexões têm que ser instaladas de modo que permitam ser giradas, dando condições para afastamento dos tubetes, permitindo com facilidade a retirada do hidrômetro;

4.03.19 O conjunto tubos/conexões deverá estar fixado de modo que não haja transmissão de esforços (giro) para tubos ou conexões soldáveis, ou permitam movimentos que possam facilitar a quebra.

4.04 Critérios comerciais adotados para a instalação do sistema de medição individualizada:

4.04.01 A CASAL antes de aprovar o pedido de instalação do sistema de medição individualizada deverá constatar se o imóvel continua adimplente com a Companhia;

4.04.02 A CASAL deverá comunicar ao interessado, que será obrigatória a realização de vistoria, antes, e depois da individualização, para verificação do atendimento das Normas da empresa.





Casal

NORMA INTERNA - NI

Identificação:

UNIDADE DE
NEGÓCIO – 01 -01

Página:

5 de 18

TÍTULO DA NORMA:**SISTEMA DE MEDAÇÃO INDIVIDUALIZADA****RD e data de aprovação:**
RD nº 21/2014 de
29/09/14.**Substitui:**
RD Nº 05/07
de 18/04/07**5. RESPONSABILIDADES****5.01 Compete a CASAL:**

5.01.01 Leitura, processamento e emissão das faturas individualizadas;

5.01.02 Realizar vistorias, antes, durante e depois da individualização, para verificação dos padrões das normas da CASAL.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.01 Antes da implantação da medição individualizada é necessário que o síndico (ou condôminos) providencie uma revisão nas instalações prediais internas, corrigindo os possíveis vazamentos de modo que seja evitado o transtorno de contas elevadas. O cliente deve mudar os hábitos de consumo evitando os desperdícios comuns e que são rotineiros nas ligações sem hidrômetros;

6.02 No caso de desabastecimento, confirmado pela área operacional da CASAL, o cliente poderá apresentar a nota fiscal de compra da água, para compensação na sua fatura mensal;

6.03 Esta norma entra em vigor a partir da sua aprovação revogando-se as disposições em contrário.

7. HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

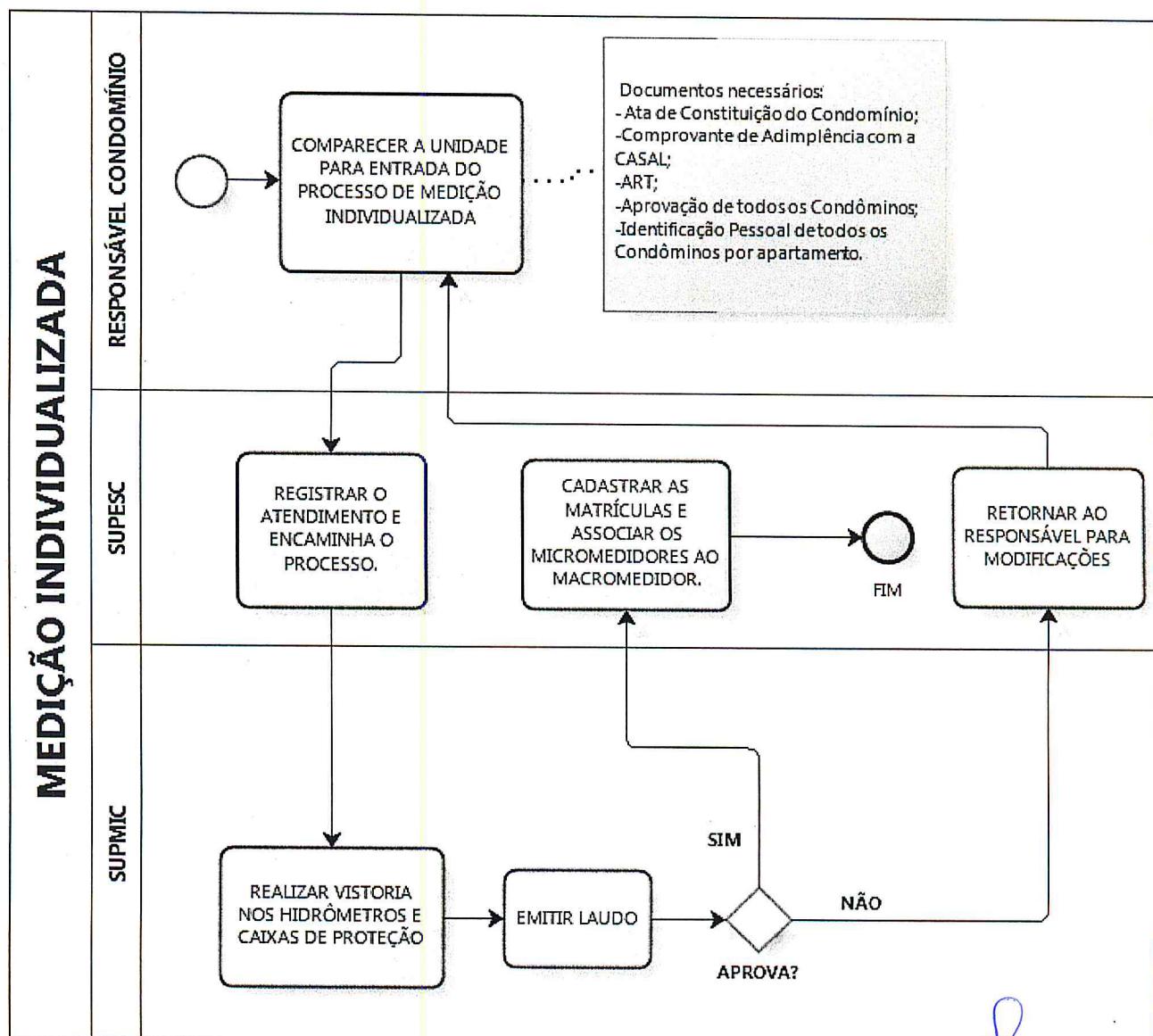
Nº. Rev.	Data	Resumo Histórico de Revisões (Motivo da Alteração)	Nº. pg.
00	18/04/2007	Emissão Inicial	Todas
Últimas revisões	01	29/09/2014 Alteração da codificação de GECOM para Unidade de Negócio. Alterações no Campo de aplicação. Inclusões de novos itens em DEFINIÇÕES. Total reformulação do item PROCEDIMENTOS. Alterações nas competências da CASAL. Exclusão do item 6.02 em DISPOSIÇÕES GERAIS, que trata da compensação na fatura mensal em caso de compra de água por desabastecimento. Inclusão de fluxograma do processo. Reformulação do ANEXO II – Termo de Adesão, com exclusão do item 5. Situação de Adimplência. Inclusão do formulário de Critérios Técnicos de Individualização no ANEXO III; Inclusão dos ANEXOS V, VI, VII e VIII.	Todas
	02		
	03		

NORMATIVOS ASSOCIADOS

Responsável pela Elaboração / Revisão: GEPLAN/SUDEO	Responsável pela Elaboração / Revisão: Área Pertinente
Adm. Andreiza Márcia Maia de Oliveira Adm. Flávia Maria Alves Coutinho Camerino - Gerente	

TÍTULO DA NORMA:
SISTEMA DE MEDAÇÃO INDIVIDUALIZADA
RD e data de aprovação:
RD nº 21/2014 de
29/09/14.

Substitui:
RD Nº 05/07
de 18/04/07

FLUXOGRAMA


**NORMA INTERNA - NI**

Identificação:

UNIDADE DE
NEGÓCIO – 01 -01

Página:

7 de 18

TÍTULO DA NORMA:

SISTEMA DE MEDAÇÃO INDIVIDUALIZADA

RD e data de aprovação:

RD nº 21/2014 de
29/09/14.

Substitui:

RD Nº 05/07
de 18/04/07**MODELO****TERMO DE COMPROMISSO**

O Condomínio situado à rua
....., matrículanº, bairro, nesta Capital,
inscrito no CNPJ sob nº, através do seu representante legal na pessoa do(a)
Sindico(a), Sr(a), residente no referido Condomínio, bloco, aptº, vem formalizar a solicitação para instalação de medição
individualizada nos aptºs do bloco, tendo em vista que os serviços de instalação dos hidrômetros
no referido bloco encontram-se concluídos. Informamos nesta oportunidade que os condôminos estão ci-
entes que será cobrado na fatura mensal, além do consumo individualizado, o rateio referente à diferença
entre o consumo registrado pelo hidrômetro principal e o somatório de consumo dos hidrômetros indivi-
duais, bem como o valor da instalação de cada hidrômetro.

Anexamos a relação dos moradores responsáveis pelos seus respectivos apartamentos, com suas assinaturas
contendo: nº do apartamento, telefone, data de nascimento, RG com órgão expedidor e data de
emissão, CPF e nome da mãe.

Maceió, ____ de _____ de _____

Representante Legal

6

TÍTULO DA NORMA:
SISTEMA DE MEDAÇÃO INDIVIDUALIZADA
RD e data de aprovação:
**RD nº 21/2014 de
29/09/14.**
Substitui:
**RD Nº 05/07
de 18/04/07**

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO

Objeto: Individualização do consumo interno de imóveis domiciliares/comerciais.

O condomínio _____, situado na _____, cliente dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário prestados pela Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, sob a matrícula nº _____, com o objetivo de que as faturas de água e/ou esgoto sejam emitidas por unidade habitacional/comercial deste condomínio, firmam o presente Termo de Adesão, aceitando as condições nele contidas.

1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

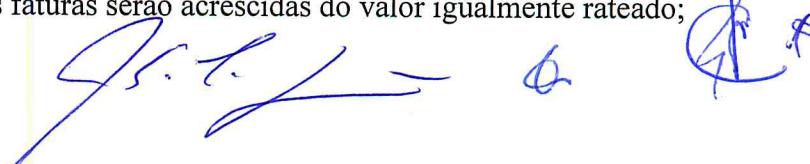
Caberá aos condôminos signatários deste Termo de Adesão, à suas expensas:

- 1.1 - Adequar as instalações hidráulicas do prédio de forma a permitir a entrada de água por um único ponto em cada unidade habitacional. Este ponto de abastecimento deverá possibilitar as instalações dos hidrômetros e a execução da suspensão ou restabelecimento do fornecimento de água;
 - 1.1.1- O ponto acima mencionado deverá situar-se o mais próximo possível da entrada da unidade habitacional ou na parede lateral, para sistemas convencionais ou no hall de cada andar, quando for implantar telemetria ou rádio de frequência;
- 1.2 - Isolar totalmente as canalizações existentes que abastecem as unidades;
- 1.3 - Eliminar toda e qualquer interligação das instalações hidráulicas internas entre as unidades, limitando-se o abastecimento das mesmas apenas ao novo ponto de alimentação;
- 1.4 - Responsabilizar-se pelas instalações hidráulicas e reservatórios do prédio, a partir da entrada principal de água, bem como pelos hidrômetros instalados, inclusive pelo macromedidor instalado para registrar o consumo global do condomínio.

2. MEDAÇÃO DE CONSUMO

Para medição global será mantido o hidrômetro instalado, ou instalar um hidrômetro principal para apuração do consumo total do prédio, possibilitando:

- 2.1 - A medição do consumo da área comum do condomínio, apurando a diferença entre consumo global e a soma dos consumos das unidades;
- 2.2 - O rateio do consumo por todas as unidades habitacionais/comerciais;
 - 2.2.1 - Quando o consumo apurado na medição global for maior que a soma dos consumos das unidades, as faturas serão acrescidas do valor igualmente rateado;



NORMA INTERNA - NI	Identificação: UNIDADE DE NEGÓCIO – 01 -01	Página: 9 de 18
TÍTULO DA NORMA: SISTEMA DE MEDAÇÃO INDIVIDUALIZADA	RD e data de aprovação: RD nº 21/2014 de 29/09/14.	Substitui: RD Nº 05/07 de 18/04/07

2.2.2 - Quando o consumo apurado na medição global for igual ou inferior a soma dos consumos das unidades, não será cobrado rateio;

2.3 - A apuração mensal do consumo de cada unidade, emitindo faturas individualizadas, que conterão o consumo individual de cada apartamento, acrescido do rateio do consumo da área comum;

2.4 - Incluir em cada fatura individualizada o valor correspondente ao esgotamento sanitário num percentual sobre o valor do consumo de água. Esse percentual será o mesmo atualmente cobrado na fatura do condomínio, conforme estrutura tarifária vigente.

3. PAGAMENTO DAS FATURAS E OUTRAS DESPESAS

Cada um dos condôminos signatários do presente Termo de Adesão compromete-se a:

3.1 - Pagar as faturas mensais da CASAL no prazo estipulado.

As faturas terão o vencimento no dia estabelecido para cada grupo de faturamento onde se situa o condomínio, vencimento esse válido para o estabelecimento de prazos para reclamação, bem como cobrança de multa e juros de mora, em caso de atraso no pagamento;

3.2 - Permitir a suspensão do fornecimento de água, em caso do não pagamento de qualquer fatura, no prazo mencionado no subitem 3.1, tudo de acordo com o Regulamento de Serviço da CASAL;

3.3 - Responsabilizar-se pelo pagamento da cota-parte que lhe couber na liquidação de qualquer débito que o condomínio tenha, eventualmente, para com a CASAL:

3.3.1 - Efetuar o pagamento a vista no momento da assinatura do presente Termo de Adesão ou;

3.3.2 - Efetuar o pagamento de uma entrada e parcelar o saldo conforme normas da CASAL que regulam o assunto.

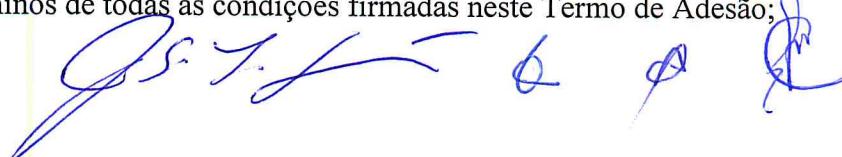
3.4 - Responsabilizar-se pelos custos de instalação do hidrômetro, efetuando o pagamento a vista ou em parcelas.

4. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

Os condôminos, signatários do presente Termo de Adesão estão cientes que:

4.1 - Os procedimentos não citados neste Termo serão aqueles praticados pela CASAL no relacionamento com seus consumidores em geral, de acordo com o Regulamento de Serviços de Água e Esgoto e normas da Companhia;

4.2 - A CASAL só implantará a medição individualizada nas unidades habitacionais após o cumprimento pelos condôminos de todas as condições firmadas neste Termo de Adesão;





Casal

NORMA INTERNA - NI

Identificação:

UNIDADE DE
NEGÓCIO – 01 -01

Página:

10 de 18

TÍTULO DA NORMA:

SISTEMA DE MEDAÇÃO INDIVIDUALIZADA

RD e data de aprovação:

RD nº 21/2014 de
29/09/14.

Substitui:

RD Nº 05/07
de 18/04/07

4.3 - Será facultado à CASAL ou ao seu representante legal, em qualquer época, livre acesso aos hidrômetros e às instalações prediais internas do condomínio.

Maceió, ____ de ____ de ____.

Ass. do Síndico ou Responsável

NORMA INTERNA - NI

Identificação:

UNIDADE DE
NEGÓCIO – 01 -01

Página:

11 de 18

TÍTULO DA NORMA:

SISTEMA DE MEDAÇÃO INDIVIDUALIZADA
RD e data de aprovação:
RD nº 21/2014 de
29/09/14.Substitui:
RD Nº 05/07
de 18/04/07
ANEXO III
CRITÉRIOS DE TÉCNICOS DE INDIVIDUALIZAÇÃO - FRENTE

CRITÉRIOS TÉCNICOS DE INDIVIDUALIZAÇÃO
1.0 DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL:

MATRÍCULA:			
ENDEREÇO:			
AVERBAÇÃO:			
CATEGORIA	SUBCATEGORIA	OCUPAÇÃO	TOTAL DE ECONOMIAS

2.0 DADOS DA ANÁLISE
2.1 DADOS DOS HIDRÔMETROS

Nº DE SÉRIE DOS HIDRÔMETROS	CAPACIDADE(Qmáx M ³ /H)	LOCAL DE INSTALAÇÃO
A	<input type="checkbox"/> 1.5 <input type="checkbox"/> 10.0 <input type="checkbox"/> 3.0 <input type="checkbox"/> 20.0 <input type="checkbox"/> 5.0 <input type="checkbox"/> 30.0 <input type="checkbox"/> 7.0	<input type="checkbox"/> JARDIM <input type="checkbox"/> CALÇADA <input type="checkbox"/> PAREDE/MURO

DIÂMETRO

<input type="checkbox"/> 1/2"	<input type="checkbox"/> 1"	<input type="checkbox"/> 2"	<input type="checkbox"/> 4"
<input type="checkbox"/> 3/4"	<input type="checkbox"/> 1 1/2"	<input type="checkbox"/> 3"	<input type="checkbox"/> ACIMA DE 4"

INDICADOR DE CAVALETE	CLASSE METROLÓGICA	TIPO				
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	B (H) B (V) C (H/V) <table> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>MONOJATO MAGNÉTICO</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>MULTIJATO MAGNÉTICO</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/>	MONOJATO MAGNÉTICO	<input type="checkbox"/>	MULTIJATO MAGNÉTICO
<input type="checkbox"/>	MONOJATO MAGNÉTICO					
<input type="checkbox"/>	MULTIJATO MAGNÉTICO					

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA CAIXA DE PROTEÇÃO

<input type="checkbox"/> BOM	<input type="checkbox"/> REGULAR	<input type="checkbox"/> RUIM
------------------------------	----------------------------------	-------------------------------

MARCA DO HIDRÔMETRO

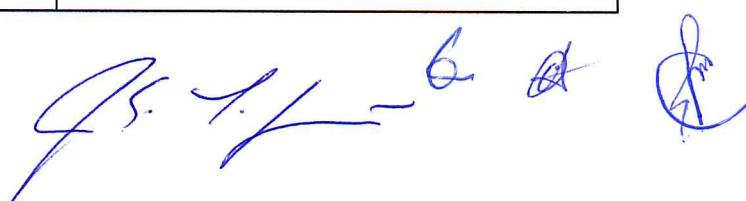
<input type="checkbox"/> ACTARE	<input type="checkbox"/> ELSTER	<input type="checkbox"/> TECNOBRÁS	<input type="checkbox"/> ITRON
<input type="checkbox"/> AVS	<input type="checkbox"/> FAE	<input type="checkbox"/> SCHLUMBERGER	<input type="checkbox"/> SENSUS
<input type="checkbox"/> CBM	<input type="checkbox"/> NANSEN	<input type="checkbox"/> SAPPÉL	<input type="checkbox"/> OUTROS

DATA DA INSTALAÇÃO
TIPO DE CAIXA

/

/

UNIDADE DE NEGÓCIO 003-D



NORMA INTERNA - NI

Identificação:

UNIDADE DE
NEGÓCIO – 01 -01

Página:

12 de 18

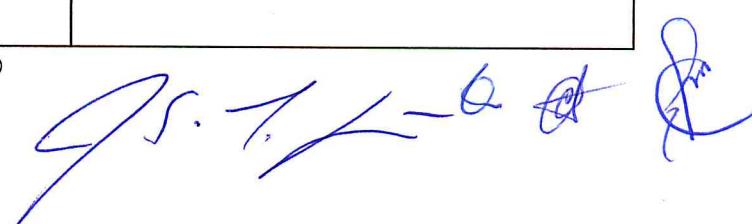
TÍTULO DA NORMA:

SISTEMA DE MEDAÇÃO INDIVIDUALIZADARD e data de aprovação:
RD nº 21/2014 de
29/09/14.Substitui:
RD Nº 05/07
de 18/04/07
ANEXO IV
CRITÉRIOS DE TÉCNICOS DE INDIVIDUALIZAÇÃO - VERSO

CRITÉRIOS TÉCNICOS DE INDIVIDUALIZAÇÃO

3.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
3.1 CONDOMÍNIO HORIZONTAL			
LOCAL DE INSTALAÇÃO	TIPO DE CAIXA	DIMENSÕES DA CAIXA :	
<input type="checkbox"/> JARDIM		DE ACORDO COM A NORMA	
<input type="checkbox"/> MURO		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> CALÇADA			
CAVALETE EXISTENTE		ADIMPLENTE	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
CONDOMÍNIO VERTICAL			
LOCAL DE INSTALAÇÃO	TIPO DE CAIXA	DIMENSÕES DA CAIXA :	
<input type="checkbox"/> SHAFT		DE ACORDO COM A NORMA	
<input type="checkbox"/> HALL DA ESCADA		<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> MURO DO CONDOMÍNIO			
CAVALETE EXISTENTE		ADIMPLENTE	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA DA CASAL		SISTEMA DE TELEMETRIA	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
4.0 REGISTRO DE OCORRÊNCIAS			
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>			
5.0 CONCLUSÕES			
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>			
DATA DA VISTORIA	RESPONSÁVEL		
/ /			

UNIDADE DE NEGÓCIO 003-D (VERSO)



NORMA INTERNA - NI

Identificação:

UNIDADE DE
NEGÓCIO – 01 -01

Página:

13 de 18

TÍTULO DA NORMA:

SISTEMA DE MEDAÇÃO INDIVIDUALIZADA

RD e data de aprovação:

RD nº 21/2014 de
29/09/14.

Substitui:

RD Nº 05/07
de 18/04/07**ANEXO V****CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DOS HIDRÔMETROS
E CAIXA DE PROTEÇÃO**

- a) A caixa de proteção deverá ser dimensionada para no máximo 06 (seis) hidrômetros.
- b) Shaft de acordo com PROJETO respeitando as dimensões e distâncias mínimas abaixo.
- c) A disposição dos hidrômetros deverá ser na horizontal ou vertical.
- d) Os hidrômetros instalados na posição horizontal poderão ter a classe metrológica "B" ou "C".
- e) Os hidrômetros instalados na posição vertical deverão obrigatoriamente ter classe "C".
- f) Altura mínima da borda inferior da caixa em relação ao piso - 30 cm (trinta centímetro).
- g) Distância mínima entre o centro das tomadas de cada ligação - 20 (vinte) centímetros.
- h) Altura máxima da borda superior da caixa em relação ao piso - 1,60 m (um metro e sessenta centímetros).
- i) Largura mínima (entre bordas laterais) – 60 cm (sessenta centímetro).
- j) Profundidade mínima – 12 cm (doze centímetros).
- k) O hidrômetro para ligações individualizadas, se instalado horizontalmente, deverá ter visor inclinado 45º (quarenta e cinco graus), no caso de telemetria, relojoaria pré-equipada.
- l) Em cada ramal deverá ser afixada a etiqueta, em acrílico alumínio, ou plástico, para identificar a unidade habitacional, nas dimensões mínimas de 2cm x 5cm.
- m) As chaves das fechaduras das caixas de proteção deverão estar disponíveis para quaisquer inspeções, leituras e/ou manutenção.

*6**J. G. J.**R. S.*

NORMA INTERNA - NIIdentificação:
UNIDADE DE
NEGÓCIO – 01 -01Página:
14 de 18

TÍTULO DA NORMA:

SISTEMA DE MEDAÇÃO INDIVIDUALIZADARD e data de aprovação:
RD nº 21/2014 de
29/09/14.Substitui:
RD Nº 05/07
de 18/04/07**ANEXO VI**
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE HIDRÔMETROS**1. Vazão Máxima: 1,5 m³/h (VN = 0,75 m³/h)**

- Tipo – MONOJATO.
- Diâmetro nominal – $\frac{3}{4}$ ".
- Classe metrológica – “B” (ou “C” em caso de instalação vertical).
- Líquido– Água Potável.
- Temperatura Máxima de trabalho - 40°C.
- Pressão de trabalho – 1Mpa.
- Transmissão – Magnética.
- Relojoaria – Selada e estanque, orientável com giro de 360°, visor inclinado a 45° e com proteção anti-embaçamento (relojoaria plana em caso de instalação vertical).
- Forma Construtiva – Sistema desmontável para manutenção em oficina.
- Carcaça – Bronze NBR 6314 com pintura de proteção contra corrosão e número de série dos dois lados.
- Logomarca da CASAL impressa sobre a máquina.
- Certificado do INMETRO.

2. Vazão Máxima: 3,0m³/h (VN = 1,50m³/h)

- Tipo – MONOJATO OU MULTIJATO.
- Diâmetro nominal – $\frac{3}{4}$ ".
- Classe Metrológica – B (ou “C” em caso de instalação vertical).
- Líquido– Água Potável.
- Temperatura Máxima de trabalho - 40°C.
- Pressão de Trabalho – 1Mpa.
- Transmissão – Magnética
- Relojoaria – Selada e estanque, orientável com giro de 360°, visor inclinado a 45° e com proteção anti-embaçamento (relojoaria plana em caso de instalação vertical).
- Forma Construtiva – Sistema desmontável para manutenção em oficina.
- Carcaça – Bronze NBR 6314 com pintura de proteção contra corrosão e número de série dos dois lados.
- Logomarca da CASAL impressa sobre a máquina.
- Certificado do INMETRO.

NORMA INTERNA - NI

Identificação:

 UNIDADE DE
 NEGÓCIO – 01 -01

Página:

15 de 18

TÍTULO DA NORMA:

SISTEMA DE MEDAÇÃO INDIVIDUALIZADA

RD e data de aprovação:

 RD nº 21/2014 de
 29/09/14.

Substitui:

 RD Nº 05/07
 de 18/04/07

3. Vazão Máxima: 5,0m³/h (VN = 2,50m³/h)

- Tipo – MULTIJATO.
- Diâmetro nominal – $\frac{3}{4}$ ".
- Classe Metrológica – B (ou “C” em caso de instalação vertical).
- Líquido– Água Potável.
- Temperatura Máxima de trabalho - 40°C.
- Pressão de Trabalho – 1Mpa.
- Transmissão – Magnética
- Relojoaria – Selada e estanque, orientável com giro de 360°, visor inclinado a 45° e com proteção anti-embaçamento (relojoaria plana em caso de instalação vertical).
- Forma Construtiva – Sistema desmontável para manutenção em oficina.
- Carcaça – Bronze NBR 6314 com pintura de proteção contra corrosão e número de série dos dois lados.
- Logomarca da CASAL impressa sobre a máquina.
- Certificado do INMETRO.

4. Vazão Máxima: 7,0m³/h (VN = 3,50m³/h)

- Tipo – MULTIJATO.
- Diâmetro nominal – 1”.
- Classe metrológica – B.
- Líquido– Água Potável.
- Temperatura Máxima de trabalho - 40°C.
- Pressão de Trabalho – 1Mpa.
- Transmissão – Magnética
- Relojoaria – Plana, Selada e com proteção anti-embaçamento.
- Forma Construtiva – Sistema desmontável para manutenção em oficina.
- Carcaça – Bronze NBR 6314 com pintura de proteção contra corrosão e número de série dos dois lados.
- Logomarca da CASAL impressa sobre a máquina.
- Certificado do INMETRO.

5. Vazão Máxima: 10,0m³/h (VN = 5,00m³/h)

- Tipo – MULTIJATO.
- Diâmetro nominal – 1”.
- Classe metrológica – B.
- Líquido– Água Potável.
- Temperatura Máxima de trabalho - 40°C.
- Pressão de Trabalho – 1Mpa.
- Transmissão – Magnética.
- Relojoaria – Plana, Selada e com proteção anti-embaçamento.
- Forma Construtiva – Sistema desmontável para manutenção em oficina.
- Carcaça – Bronze NBR 6314 com pintura de proteção contra corrosão e número de série dos dois lados.
- Logomarca da CASAL impressa sobre a máquina.
- Certificado do INMETRO.

NORMA INTERNA - NI

Identificação:

UNIDADE DE
NEGÓCIO – 01 -01

Página:

16 de 18

TÍTULO DA NORMA:

SISTEMA DE MEDAÇÃO INDIVIDUALIZADARD e data de aprovação:
RD nº 21/2014 de
29/09/14.Substitui:
RD Nº 05/07
de 18/04/07**6. Vazão Máxima: 20,0m³/h (VN = 10,00m³/h)**

- Tipo – MULTIJATO.
- Diâmetro nominal – 1½”.
- Classe metrológica – B.
- Líquido– Água Potável.
- Temperatura Máxima de trabalho - 40°C.
- Pressão de Trabalho – 1Mpa.
- Transmissão – Magnética.
- Relojoaria – Plana, Selada e com proteção anti-embaçamento.
- Forma Construtiva – Sistema desmontável para manutenção em oficina.
- Carcaça – Bronze NBR 6314 com pintura de proteção contra corrosão e número de série dos dois lados.
- Logomarca da CASAL impressa sobre a máquina.
- Certificado do INMETRO.

7. Vazão Máxima: 30,0m³/h (VN = 15,0m³/h)

- Tipo – MULTIJATO.
- Diâmetro nominal – 2”.
- Classe metrológica – B.
- Líquido– Água Potável.
- Temperatura Máxima de trabalho - 40°C.
- Pressão de Trabalho – 1Mpa.
- Transmissão – Magnética
- Relojoaria – Plana, Selada e com proteção anti-embaçamento.
- Forma Construtiva – Sistema desmontável para manutenção em oficina.
- Carcaça – Bronze NBR 6314 com pintura de proteção contra corrosão e número de série dos dois lados.
- Logomarca da CASAL impressa sobre a máquina.
- Certificado do INMETRO.

TÍTULO DA NORMA:
SISTEMA DE MEDAÇÃO INDIVIDUALIZADA
RD e data de aprovação:
**RD nº 21/2014 de
29/09/14.**
Substitui:
**RD Nº 05/07
de 18/04/07**
ANEXO VII
VAZÕES E CAPACIDADES DOS HIDRÔMETROS CLASSE B OU C.

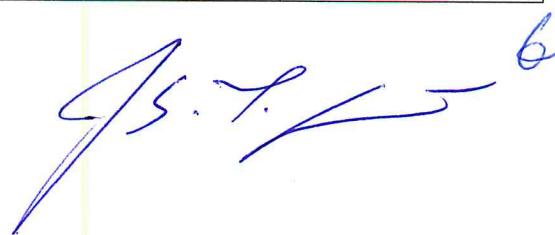
DIÂMETRO	CARACTERE	VAZÃO	MAX. m ³ mês
3/4" OU ½"	Y	1,5m ³	113
	A	3m ³	225
	B	5m ³	375
1"	C	7m ³	525
1"	D	10m ³	750
1½"	E	20m ³	1500
2"	G	30m ³	2250

Fonte: ÁGUA, MICROMEDIÇÃO E PERDAS, 1999. Antônio Linus Rech, Engenheiro Mecânico.

EX: A09N271010

Nº DO HIDRÔMETRO			
A	09	N	271010
VAZÃO	ANO DE FABRICAÇÃO	MARCA	Nº DE SÉRIE

MARCAS	SIGLAS
1 CBM	S
2 LAO	L
3 NANSEN	N
4 TECNOBRAS	T
5 SCHLUMBERGER	S
6 ELSTER	N
7 ACTARE	S
8 SAPPEL	P
9 OUTROS	
10 FAE	F
11 ITRON	T
12 SENSUS	X



Casal

NORMA INTERNA - NI

Identificação:

UNIDADE DE
NEGÓCIO – 01 -01

Página:

18 de 18

TÍTULO DA NORMA:

SISTEMA DE MEDAÇÃO INDIVIDUALIZADARD e data de aprovação:
RD nº 21/2014 de
29/09/14.Substitui:
RD Nº 05/07
de 18/04/07**MODELO****ANEXO VIII**
TERMO DE DOAÇÃO

O Condomínio....., situado à rua,
Matrícula.....nº....., bairro, nesta Capital, inscrito no CNPJ
sob nº, através do seu representante legal, Sr(a)
....., residente no referido Condomínio, Bloco, Aptº, vem
Formalizar a doação de hidrômetros de marca, modelo, classe,
Capacidade, diâmetro nominal e sériea....., conforme cópia de nota fiscal anexa.

*Não se aplica para Hidrômetros com telemetria

Maceió, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

6  